



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

## TERMO DE CONTRATO Nº 82024/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, e a empresa **INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA-ME**

**A CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor Genival Luiz dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.257.194-49, com RG: nº 001.113.328 - ITEP/RN, residente e domiciliado no Sítio Esperança, Zona Rural, Passagem/RN, e do outro lado à empresa **INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA-ME**, CNPJ Nº. 10.623.524/0001-92, localizada na Rua Marluce Medeiros da Cunha, nº 150, Centro, Santana do Mato/RN – Cep nº 59.520.000, neste ato representado pelo Sr. **Jackson David Batista de Araújo**, portador do CPF nº 061.611.394.30, denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestar Serviços de criação de novo Layout do Site Oficial da Câmara, manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (WEB INSTITUCIONAL) e do sistema eletrônico de informações ao cidadão (E-SIC), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos da casa, como licitações, trabalhos legislativos e contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem/RN.

### **CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do presente contrato, perdurando período de março a dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 107. da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e alterações posteriores.

### **CLAUSULA - III DO VALOR**

3.1 O valor total previsto deste contrato é de R\$ R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). que será pago que em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

e setenta reais), após parcela executada do serviço, e comprovação de idoneidade através de certidões negativas.

#### **CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

4.1 Pela perfeita execução do objeto, a Câmara Municipal de Passagem/RN, efetuará o pagamento do preço proposto, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até o dia 20 (vinte) do mês, após a realização dos serviços, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável em atestar a despesa, respeitando ainda a Ordem Cronológica de Exigibilidade de Pagamentos previsto no artigo 141 da lei 14.133/2021 e na Resolução 028/2020-TCE/RN em seu § 4º, art. 12, desde que a contratada:

4.2. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal de Passagem/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e após liquidação da despesa por setor competente;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a proposta apresentada inicialmente.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto do presente contrato, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados; prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento; os equipamentos exigidos por lei, seguro total, com franquias e manutenção do veículo.

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Encaminhar a Câmara Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Câmara Municipal de Passagem/RN, para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do Presidente.

#### **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLAUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do arts.124 a 136 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

<b>Órgão.....:</b>	001 - Poder Legislativo
<b>Função.....:</b>	001 - Legislativa
<b>Sub-função:</b>	031 - Ação Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
CNPJ N° 24.518.425/0001-55

**Proj./Ativ.....:** 2002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
**Elemento.....:** 3.3.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA XI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**11.2.** – A proposta financeira apresentada pela contratada, faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**11.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Passagem/RN, 12 de março de 2024.

**Câmara Municipal de Passagem/RN**  
CNPJ N°. 24.518.425/0001-55  
Genival Luiz dos Santos  
CPF nº 671.257.194-49  
Presidente

**INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA  
DE INFORMAÇÃO LTDA-ME,**  
CNPJ N°. 10.623.524/0001-92  
Jackson David Batista de Araújo  
CPF nº 061.611.394.30  
Representante Legal

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Doc. nº.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Doc. nº.: \_\_\_\_\_